



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

INDICAÇÃO Nº 07/2026
Vereadora Mari Lavieja

Sr. Prefeito de Xangri-Lá

Com base no art. 201 do Regimento Interno apresento esta Indicação, sugerindo:

PROJETO DE LEI Nº 000/2026

Altera a Lei Municipal nº 1.006, de 19 de setembro de 2007, para incluir o cargo de Médico Veterinário do Departamento de Bem-Estar Animal no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Xangri-Lá, e dá outras providências.

Art. 1º Altera quadro de cargos de Provimento Efetivo criados no Executivo Municipal para o fim de incluir o cargo abaixo descrito:

QUANT.	CARGO	NÍVEL	ANEXO
01	Médico Veterinário do Departamento de Bem-Estar Animal	24	CIV

Art. 2º Fica acrescido o anexo CIV à Lei nº [1.006/2007](#), com a seguinte redação:

ANEXO CIV

QUADRO: Provimento Efetivo

CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Veterinário do Departamento de Bem-Estar Animal

PADRÃO: 24

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Planejar, coordenar e executar ações voltadas à promoção do bem-estar animal, atendimento clínico e cirúrgico, manejo de animais sob custódia do Município, controle populacional de cães e gatos, enfrentamento aos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

maus-tratos e atuação em ações de controle de zoonoses, no âmbito das políticas públicas municipais, sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos vinculados à vigilância sanitária, atuando de forma integrada com órgãos de saúde, meio ambiente e segurança pública.

- b) Descrição Analítica: Realizar atendimento clínico e cirúrgico de pequenos e grandes animais em unidades públicas municipais, incluindo diagnóstico, prescrição terapêutica, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos; Executar, coordenar e supervisionar programas de controle populacional de cães e gatos, compreendendo ações de esterilização (castração), identificação, registro e manejo ético populacional; Planejar, implementar e avaliar políticas públicas de bem-estar animal, com foco na prevenção do abandono, promoção da guarda responsável e melhoria das condições de vida dos animais; Atuar em ações de controle de zoonoses, **sem prejuízo das atribuições próprias da vigilância sanitária**, mediante: identificação e monitoramento de animais de relevância para a saúde pública; investigação de situações suspeitas de doenças transmissíveis; acompanhamento epidemiológico em articulação com os órgãos competentes; coleta de dados e materiais para apoio diagnóstico; proposição de medidas de controle e prevenção; Realizar o manejo, recolhimento, contenção, transporte, triagem, atendimento e destinação adequada de animais em situação de abandono, risco ou que representem potencial ameaça à saúde pública; Executar ações de enfrentamento aos maus-tratos animais, incluindo: apuração de denúncias; realização de diligências técnicas; elaboração de laudos periciais; atuação integrada com a Polícia Civil, Brigada Militar, Ministério Público e demais órgãos competentes; Realizar visitas domiciliares para orientação quanto à posse responsável, bem-estar animal e condições sanitárias, inclusive em situações de acumuladores ou risco à saúde pública; Executar o manejo, contenção, avaliação clínica, tratamento e perícia de equinos e outros animais de grande porte apreendidos ou sob custódia do Município; Emitir laudos técnicos, pareceres, relatórios, atestados de sanidade e documentos técnicos relacionados à saúde e ao bem-estar animal, inclusive para fins administrativos e judiciais; Realizar necropsias e avaliações técnicas destinadas à investigação de causas de morte, inclusive para apuração de maus-tratos; Assumir responsabilidade técnica por canis, gatis, abrigos, unidades de acolhimento e demais estruturas públicas destinadas ao manejo e atendimento de animais; Planejar e executar ações educativas e campanhas públicas voltadas à saúde única, controle populacional, prevenção de zoonoses e promoção do bem-estar animal; Atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais e órgãos municipais, estaduais e federais, contribuindo para a execução de políticas públicas intersetoriais;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

Elaborar protocolos técnicos, fluxos operacionais e normas de atendimento no âmbito do Departamento de Bem-Estar Animal; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas, projetos e serviços vinculados ao Departamento de Bem-Estar Animal; Executar outras atividades correlatas compatíveis com a formação profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- d) Instrução: Curso Superior Completo em Medicina Veterinária
e) Habilitação profissional: Registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

RECRUTAMENTO: mediante concurso público.

Xangri-Lá, na data da assinatura digital.

Mari Lavieja
Vereador(a), PSDB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES XANGRI-LÁ

JUSTIFICATIVA

A criação do cargo de Médico Veterinário vinculado ao Departamento de Bem-Estar Animal justifica-se pela crescente demanda por políticas públicas voltadas à proteção animal, saúde coletiva e controle de zoonoses.

O Município de Xangri-Lá já dispõe de estrutura administrativa voltada ao bem-estar animal, sendo imprescindível a formalização de cargo efetivo com atribuições técnicas específicas, garantindo:

continuidade das políticas públicas;
atendimento clínico e emergencial;
enfrentamento qualificado aos maus-tratos;
controle sanitário e epidemiológico;
execução de programas de castração.

A proposta encontra respaldo em práticas já adotadas por diversos municípios brasileiros, alinhando-se às diretrizes de saúde pública e proteção animal.

Xangri-Lá, na data da assinatura digital.

Mari Lavieja
Vereador(a), PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO DOURADINHO, 1385 - CNPJ: 94.436.367/0001-04

XANGRI-LÁ - RS- CEP: 95.588-000

FONE: (51) 3689-1081



CÓDIGO DE ACESSO

3C661D34556D406682411AD248A4F69A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3C661D34556D406682411AD248A4F69A>